

Protocolo nº 20.469.705-1

Despacho nº 0820/2023 – PGE - **PARECER Nº 05/2023-PGE**

- I. Aprovo o **Parecer** de fls. 90/95a, subscrito pelos Procuradores do Estado **Daniel Leite Ribeiro, Allyson Martins Coelho, Antonio Pedro Pellegrino e Juliana Tavares de Lima**, integrantes da Comissão Permanente para Análise e encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, lotados na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC

“MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO PONTUAL SEM SUBSTITUIÇÃO DO MODELO. NOVA REGULAMENTAÇÃO ACERCA DAS PARCERIAS ENTRE A SEED E AS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS MANTENEDORAS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DE CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DE ESCOLAS PARA SURDOS E/OU CEGOS. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO .”
(parecer na íntegra no seguinte link:
<http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos>)

- II. Publique-se o presente Despacho;
- III. Encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Coordenadoria do Consultivo – CCON e aos procuradores citados no item I;
- IV. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ para catalogação e divulgação e, com a máxima brevidade, restitua-se à Secretaria da Educação – SEED/GS, para conhecimento e providências cabíveis.

Curitiba, *data e assinatura digital.*

Adnilton José Caetano
Procurador-Geral do Estado, em exercício

D o c u m e n t o :
**082020.469.7051AprovoPARECER05.2023ALTREVMINPADRTERADITLISTAVERIF.AUMSUPRVALORESALTERFORMACUSTEIOOTERCOLABSEED.docxDo
cumentosGoogle.pdf.**

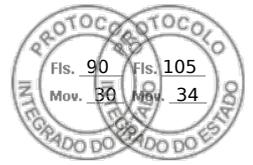
Assinatura Qualificada realizada por: **Adnilton Jose Caetano** em 28/08/2023 15:20.

Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 25/08/2023 17:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a05722f4cb385c0be06437d528055dcc.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 20.469.705-1

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARECER nº 005/2023-PGE

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO PONTUAL SEM SUBSTITUIÇÃO DO MODELO. NOVA REGULAMENTAÇÃO ACERCA DAS PARCERIAS ENTRE A SEED E AS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS MANTENEDORAS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DE CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DE ESCOLAS PARA SURDOS E/OU CEGOS. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

1 - RELATÓRIO

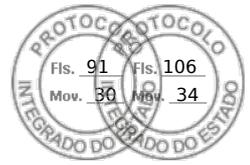
O presente Protocolo trata da possibilidade de alteração e/ou revisão da Minuta Padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para Aumento/Supressão de Valores e Alteração da Forma de Custeio do Termo de Colaboração, aprovada pela Resolução PGE nº 178/2022¹.

Esta Comissão levou em consideração para iniciar os trabalhos a proposta de Minuta apresentada pela SEED às fls. 72/78.

2 - MANIFESTAÇÃO

2.1 – DO RECORTE DA ANÁLISE

¹Aprova minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para Aumento/Supressão de Valores e Alteração da Forma de Custeio do Termo de Colaboração e revoga a Resolução n. 238/2018-PGE.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 20.469.705-1

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Cumprе ressaltar que este Parecer pretende, apenas, atualizar padronização já aprovada pela Resolução PGE nº 178/2022, tendo em vista a publicação da Resolução nº 3.283/2023-GS/SEED, que alterou a Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED e revogou a Resolução nº 2.960/2022-GS/SEED (fls. 47/58).

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE², visto que a ausência de atualização da padronização resulta na necessidade do envio dos Protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

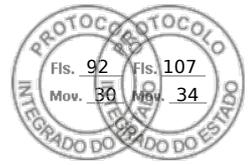
2.2 – DO FUNDAMENTO DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

A questão posta à padronização não demanda maior aprofundamento, tendo em vista cingir-se a alterações pontuais de Minuta de Termo Aditivo já aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, em razão da atualização do quadro normativo que fundamenta o modelo padronizado.

A Resolução PGE nº 178/2022 aprovou a Minuta Padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para aumento/supressão de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração de parceiras celebradas com diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de educação especial.

Conforme nota explicativa 1 do Termo Aditivo, “*A minuta referida somente*

² § 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 20.469.705-1

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

poderá ser utilizada em decorrência da edição da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 2.960/2022-GS/SEED, que alterou a forma de custeio das parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil.” (sem destaque no original).

Ocorre que a Resolução nº 3.283/2023-GS/SEED alterou a Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED e revogou a Resolução nº 2.960/2022-GS/SEED, sendo necessário além da correção do fundamento normativo que ampara o Termo Aditivo, alterar questões pontuais da Minuta, que se verá adiante.

2.3 – DA MINUTA DE TERMO ADITIVO

No tocante a Minuta Padronizada, adota-se o modelo encaminhado pela SEED, sendo alterado, portanto, somente:

a) as notas explicativas 1 e 6, para indicar que a Resolução nº 2.055/2021 foi alterada pela Resolução nº 3.283/2023 (e não mais pela Resolução nº 2.960/2022); e

b) as cláusulas terceira e quarta, a fim de indicar no *caput* de cada cláusula que a Resolução nº 2.055/2021 foi alterada pela Resolução nº 3.283/2023 (e não mais pela Resolução nº 2.960/2022), bem como: **b.1)** indicar no subitem 6.1 (cláusula terceira) que a base de cálculo do montante de recursos financeiros que serão transferidos deverá considerar o número de matrículas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Livro Registro de Classe Online - LRCO (e não mais no Sistema de Educação de Jovens e Adultos – SEJA, conforme a atual redação do art. 7º da Resolução nº 2.055/2021); e **b.2)** incluir na tabela do subitem 3.2.26 (cláusula quarta) “*professor de libras 20 h*” (conforme a atual



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 20.469.705-1

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

previsão do Anexo I da Resolução nº 2.055/2021).

Além das alterações acima (indicadas pela SEED), inseriu-se o item 5 na nota explicativa 1 (5. *No caso de eventual nova alteração da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, que não implique em mudança nas cláusulas do Termo Aditivo ou do Termo de Colaboração originário, é desnecessária a atualização da Minuta Padronizada em análise.*), a fim de evitar desnecessárias atualizações da Minuta Padronizada.

No mais, as demais alterações promovidas pela Resolução nº 3.283/2023-GS/SEED, não implicam em modificação da minuta do Termo Aditivo em revisão.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial relacionado ao Termo Aditivo em anexo, visando promover alterações pontuais sem substituição de modelo da Minuta Padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para Aumento/Supressão de Valores e Alteração da Forma de Custeio do Termo de Colaboração.

Cumprê destacar que a Minuta em análise integra o grupo das “*outras minutas*”, de que trata o art. 8º, inciso III e §§ 3º e 6º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE³, ficando dispensada a análise jurídica pela

³ Art. 8º As minutas padronizadas são divididas em:

(...)
III - outras minutas

(...)

§ 3º Integram o grupo outras minutas, os modelos não enquadrados nos incisos I e II do art. 8º, tais como: termos aditivos, listas de verificação



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 20.469.705-1

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

PGE, cabendo aos agentes públicos responsáveis, todavia, a certificação da utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, e ainda, a correta instrução dos protocolos com toda a documentação necessária, conforme art. 4º e parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015⁴.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE⁵ c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018⁶.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e, após, ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado para apreciação, nos

para instrução de protocolados, termos de referência, entre outros .

(...)

§ 6º A utilização das minutas padronizadas, de que trata o inciso III desse artigo, dispensa a manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade interessado .

4 Art. 4.º O Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro Oficial, bem como os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos demais documentos previstos neste Decreto deverão certificar nos respectivos autos a utilização de minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

5 Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

6 Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

- I. Resoluções;
- II. Resoluções Conjuntas;
- III. Portarias;
- IV. Enunciados do Procurador-Geral;
- V. Autorizações do Procurador-Geral;
- VI. Pareceres;
- VII. Orientações Administrativas;
- VIII. Súmulas Administrativas.

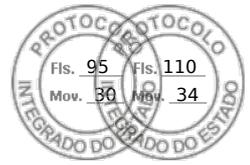
Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco – 80510-070 – Curitiba/PR - 41 3281-6300 – www.pge.pr.gov.br

p. 5

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Leite Ribeiro** em 23/08/2023 17:33, **Juliana Tavares Lira** em 23/08/2023 17:34, **Antonio Pedro de Lima Pellegrino** em 23/08/2023 17:39, **Allyson Martins Coelho** em 23/08/2023 18:01. Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Daniel Leite Ribeiro** em: 23/08/2023 17:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 25/08/2023 17:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **477ad43dfeaceb997257d029bdd832d5**.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE SUGESTÃO DE APROVAÇÃO, ALTERAÇÃO, REVISÃO, RETIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DAS MINUTAS PADRONIZADAS

PROTOCOLO Nº 20.469.705-1

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

(assinado e datado digitalmente)

Daniel Leite Ribeiro

Procurador do Estado do Paraná
Presidente da Comissão Permanente
(Revisor)

(assinado e datado digitalmente)

Allyson Martins Coelho

Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente
(Relator)

(assinado e datado digitalmente)

Antonio Pedro Pellegrino

Procuradora do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

(assinado e datado digitalmente)

Juliana Tavares de Lima

Procurador do Estado do Paraná
Membro da Comissão Permanente

Documento: **PARECERTERMOADITIVOCONVENIOOSCAEE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Leite Ribeiro** em 23/08/2023 17:33, **Juliana Tavares Lira** em 23/08/2023 17:34, **Antonio Pedro de Lima Pellegrino** em 23/08/2023 17:39, **Allyson Martins Coelho** em 23/08/2023 18:01.

Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Daniel Leite Ribeiro** em: 23/08/2023 17:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c2e14060667d29018c786b74686d8dd8.



MINUTA
TERMO ADITIVO
[AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Aditivo tem aplicação exclusiva para o aumento ou supressão de valores e alteração da forma de custeio dos Termos de Colaboração firmados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com base na Lei nº 13.019/2014, para a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, nos Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e nas Escolas para surdos e/ou Cegos, e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.
2. A minuta referida somente poderá ser utilizada em decorrência da edição da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 3.283/2023-GS/SEED, que alterou a forma de custeio das parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil.
3. Quando o aumento ou supressão de valores decorrer de outro fator que não esteja vinculado à edição da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 3.283/2023-GS/SEED, não poderá ser utilizada esta minuta padronizada, devendo os protocolados ser encaminhados individualmente para análise jurídica da PRC/PGE.
4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daqueles definidos na sua cláusula primeira.
5. No caso de eventual nova alteração da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED que não implique em mudança nas cláusulas do Termo Aditivo ou do Termo de Colaboração originário, é desnecessária a atualização da Minuta Padronizada em análise.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
[XXXX/XXXX], PROTOCOLO Nº [XXXXXXXXX],
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, E PELA
[XXXXXXXXX] [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL], QUE TEM POR OBJETO O
[AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES E A
ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA
PARCERIA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, neste ato representado pelo [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria nº [XXXXXXXXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXX], portador(a) da carteira de identidade nº [XXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) no Município de [XXXXXXXXX].

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXX], neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXX], portador(a) da carteira de identidade nº [XXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].



Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto [AUMENTAR/SUPRIMIR] valores e alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Somente deverá constar no objeto do Termo Aditivo o trecho [bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil] se houver essa necessidade. Do contrário, referido trecho deverá ser excluído da minuta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO [AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam [ACRESCIDOS/SUPRIMIDOS] R\$ [XXXX] (VALOR POR EXTENSO) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº [XXXX/XXXX], de acordo com o previsto na sua Cláusula Décima Segunda – item 12.1.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Colaboração nº [XXXX/XXXX], estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, Item 6, passa a ser de R\$ [XXXXXXXX], ficando alterados o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Os aumentos e as supressões devem estar amparados em fato(s) superveniente(s). Também é necessário justificar, sob o ponto de vista técnico, as causas do(a) aumento/supressão dos valores, e como se chegou aos montantes que serão acrescidos/suprimidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA

Fica alterada, em razão da edição da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 3.283/2023-GS/SEED, que estabeleceu uma nova forma de custeio da parceria, a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, especificamente os Itens 6.1 e 6.2, previstos no instrumento inicial, os quais passam a ter a seguinte redação:

6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, durante a vigência da parceria, terá como base de cálculo o número de matrículas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Livro Registro de Classe Online - LRCO, e será calculado pelo valor per capita/mês de R\$ [XXXXXXXXXX] (VALOR POR EXTENSO), o qual engloba as despesas de pessoal, quando for o caso, bem como as despesas de aquisição de mobiliário e de alimentação para os estudantes, e ainda



as despesas de aquisição de bens e serviços destinados à manutenção do Estabelecimento de Ensino.

6.2. Os repasses financeiros serão efetivados mensalmente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Fica alterada, em razão da edição da nova Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 3.283/2023-GS/SEED, a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, Item 3.2 – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente o Subitem 3.2.26, previsto no instrumento inicial, o qual passa a ter a seguinte redação:

3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Profissionais/Docentes	Carga Horária	Quantidades
Atendente	40h
Auxiliar Administrativo	40h
Auxiliar Administrativo	20h
Diretor Auxiliar	20h
Diretor	20h
Instrutor	40h
Merendeira	40h
Pedagogo	20h
Professor de Arte	20h
Professor de Educação Física	20h
Professor Regente	20h
Secretária	40h
Serviços Gerais	40h
Professor de Libras	20h

Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Referida cláusula somente deverá ser incluída na minuta do Termo Aditivo se houver a efetiva necessidade, devidamente justificada, de se adequar o quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil. Do contrário, esta cláusula deverá ser excluída da minuta e, por consequência, as cláusulas seguintes deverão ser reenumeradas.

2. Os profissionais e docentes indicados no quadro, bem como a carga horária respectiva, são meramente exemplificativos, devendo a SEED preencher o quadro de acordo com cada caso concreto.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **XXXX**, Elemento de Despesa nº **XXXX**, Fonte de Recursos nº **XXXX**.



Nota explicativa 5

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta cláusula só será necessária quando houver aumento de valores. Em caso de supressão, não deverá ser incluída esta cláusula, devendo ser renumeradas as seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

 XXXXXXXXXXXXXXXX
 Autoridade Competente

 XXXXXXXXXXXXXXXX
 Representante legal da Organização da
 Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:
 RG n.º:

 NOME:
 CPF:
 RG n.º:

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Leite Ribeiro** em 23/08/2023 17:33, **Juliana Tavares Lira** em 23/08/2023 17:34, **Antonio Pedro de Lima Pellegrino** em 23/08/2023 17:40, **Allyson Martins Coelho** em 23/08/2023 18:01. Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Daniel Leite Ribeiro** em: 23/08/2023 17:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 25/08/2023 17:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **477ad43dfeaceb997257d029bdd832d5**.



**LISTA DE VERIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
AUMENTO/SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO**

Protocolo n.º

Termo de Colaboração n.º

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

01.	Plano de Trabalho complementar e Cronograma de Desembolso readequado, aprovados previamente pela autoridade competente, contemplando as alterações pretendidas	Fls. _____
02.	Parecer da área técnica competente favorável ao aumento/supressão, atestando que a parceria foi executada a contento e a ausência de pendências na prestação de contas	Fls. _____
03.	Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada	Fls. _____
04.	Comprovação de poderes dos representantes legais dos parceiros	Fls. _____
05.	Comprovação da manutenção, por parte da OSC, dos requisitos necessários para a celebração do Termo de Colaboração original	Fls. _____
06.	Comprovação de que a OSC permanece sem se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014	Fls. _____
07.	Documento que justifique e ateste a ocorrência de fato(s) superveniente(s) que ampare(m) o aumento/supressão, bem como que justifique o montante/valor que será acrescido/suprimido	Fls. _____
08.	Cópia da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 2.960/2022 - GS/SEED	Fls. _____
09.	Justificativa técnica sobre a definição do valor <i>per capita</i> /mês a ser repassado à OSC, conforme critérios definidos no artigo 7º da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED	Fls. _____
10.	Autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, quando o aditivo implicar em aumento de valores da parceria	Fls. _____

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

01.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial	Fls. _____
02.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Fls. _____
03.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles	Fls. _____
04.	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado	Fls. _____

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Leite Ribeiro** em 23/08/2023 17:33, **Juliana Tavares Lira** em 23/08/2023 17:34, **Antonio Pedro de Lima Pellegrino** em 23/08/2023 17:40, **Allyson Martins Coelho** em 23/08/2023 18:01. Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Daniel Leite Ribeiro** em: 23/08/2023 17:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 25/08/2023 17:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **477ad43dfaceb997257d029bdd832d5**.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
(SETOR)



Protocolo nº XXXXX – Termo de Colaboração nº XXXX/XXXX – XXXX ° Termo Aditivo (página 6 de 6)

05.	Comprovação de que a OSC está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração e não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada	Fls. _____
06.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fls. _____
07.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fls. _____
08.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fls. _____
09.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal	Fls. _____
10.	Certificado de Regularidade do FGTS	Fls. _____
11.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fls. _____

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (QUANDO FOR O CASO)

01.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária	Fls. _____
02.	Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD	Fls. _____
03.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido	Fls. _____

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, conforme art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fls. _____
02.	Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS	Fls. _____
03.	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Fls. _____

Nota explicativa 6

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação)

.A presente lista de verificação se refere exclusivamente aos Termos Aditivos para o aumento ou supressão de valores e alteração da forma de custeio dos Termos de Colaboração firmados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com base na Lei nº 13.019/2014, para a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, nos Centros de Atendimento Educacional Especializado – CAEE e nas Escolas para surdos e/ou Cegos.

.Os aumentos e as supressões devem estar amparados em fato(s) superveniente(s), sendo necessário justificar, sob o ponto de vista técnico, as causas do(a) aumento/supressão e o montante/valor da alteração.

.A justificativa técnica sobre a definição do valor *per capita*/mês a ser repassado à OSC, quando envolver o custeio de pessoal, também deverá abordar a necessidade de adequação do quadro de profissionais/docentes da OSC, considerando o disposto no art. 7º, § 3º, da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 3.283/2023-GS/SEED.

.As certidões exigidas deverão estar vigentes na data da assinatura do Termo Aditivo.

.A minuta de que trata esta lista de verificação não poderá incluir outros objetos além daqueles definidos na sua cláusula primeira.

.As modificações não podem alterar o objeto da parceria, ainda que parcialmente, e também não poderá modificar a finalidade definida no correspondente Plano de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____. _____, ____ de _____ de _____.
(local) (local)

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Leite Ribeiro** em 23/08/2023 17:33, **Juliana Tavares Lira** em 23/08/2023 17:34, **Antonio Pedro de Lima Pellegrino** em 23/08/2023 17:40, **Allyson Martins Coelho** em 23/08/2023 18:01. Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Daniel Leite Ribeiro** em: 23/08/2023 17:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 25/08/2023 17:43. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **477ad43dfceab997257d029bdd832d5**.

Documento: **MINUTAELISTACAE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Leite Ribeiro** em 23/08/2023 17:33, **Juliana Tavares Lira** em 23/08/2023 17:34, **Antonio Pedro de Lima Pellegrino** em 23/08/2023 17:40, **Allyson Martins Coelho** em 23/08/2023 18:01.

Inserido ao protocolo **20.469.705-1** por: **Daniel Leite Ribeiro** em: 23/08/2023 17:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ac33b754cb0cd9639348d417c3c6adf7.